



## **SENADO FEDERAL**

### **PARECERES**

### **Nº 284 e 285, DE 2007**

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que *altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que "institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata" e a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regulamenta o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências", a fim de garantir efetividade no combate ao câncer de próstata, incluído-o no rol das atividades básicas do programa de atenção integral à saúde.*

#### **PARECER Nº 284, DE 2007**

(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: SENADOR AUGUSTO BOTELHO

#### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 34, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, propõe alterações em duas leis, com o objetivo de *garantir efetividade no combate ao câncer de próstata.*

O seu art. 1º dá nova redação ao inciso II do art. 4º da Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001 – *que institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata* –, e inclui, no mesmo artigo, um inciso V.

O texto do mencionado inciso II que está em vigor tem a seguinte redação: *"parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de quarenta anos,*

*exames para a prevenção ao câncer de próstata*"; e com a aprovação do Projeto passaria a ter a seguinte redação: *"parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de cinquenta anos, exames para a deteccção precoce do câncer de próstata"* (os grifos correspondem às partes modificadas). Portanto, inicialmente o Projeto faz duas modificações nas atuais regras do *"Programa Nacional de Combate ao Câncer de Próstata"*. A primeira, no sentido de aumentar a idade de 40 anos para 50 anos dos indivíduos do sexo masculino a serem destinatários do programa e, a segunda modificação, substitui a expressão "prevenção" por "deteccção precoce".

O inciso V a ser incluído na lei que disciplina o *"Programa Nacional de Combate ao Câncer de Próstata"* contempla um novo item entre as atividades que devem ser oferecidas pelo referido Programa, qual seja: *"sensibilizar os profissionais de saúde, capacitando-os e reciclando-os quanto a novos avanços nos campos da prevenção precoce do câncer da próstata"*. Em sua justificativa, o autor diz que se tratam de *"ações educativas voltadas (...) aos profissionais de saúde, atualizando-os sobre os sinais de alerta para suspeição do câncer da próstata e os procedimentos de encaminhamento para o diagnóstico precoce dos casos"*.

O art. 2º do projeto altera o inciso V do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o §7º do art. 226 da *Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências*. Os incisos desse dispositivo enumeram atividades básicas a serem incluídas no programa de atenção integral à saúde, cujo oferecimento é obrigatório na assistência à mulher, ao homem ou ao casal, nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS). Com a mudança, o câncer de próstata passa a figurar juntamente com os cânceres cérvico-uterino, de mama e de pênis como doenças sujeitas à atividade de controle e prevenção no âmbito do citado programa.

Por fim, o art. 3º do PLS nº 34, de 2005, estabelece que a vigência da lei ocorrerá na data de sua publicação.

O projeto foi distribuído a esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para decisão em caráter não-terminativo, ressaltando-se que, no prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Após a apreciação da CAS, a proposta será encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, para decisão em caráter terminativo.

## I – ANÁLISE

À CAS cabe opinar essencialmente sobre o mérito do projeto de lei, uma vez que se trata de assunto que diz respeito à “proteção e defesa da saúde”, conforme disposto no inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

O documento intitulado “Câncer da próstata: consenso”, do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer, publicado em 2002<sup>1</sup>, apresenta a concordância entre os especialistas das diversas áreas relacionadas ao câncer da próstata.

Esse consenso foi promovido por meio de um evento – Oficina de Trabalho para o Consenso sobre o Programa Nacional de Controle do Câncer da Próstata –, com a participação de representantes da Sociedade Brasileira de Urologia, Sociedade Brasileira de Radioterapia, Escola de Saúde Pública da Universidade Johns Hopkins, Departamento de Ciência e Tecnologia em Saúde da Secretaria de Políticas de Saúde do Ministério da Saúde, Escola Nacional de Saúde Pública da Fundação Oswaldo Cruz e do Instituto Nacional de Câncer do Ministério da Saúde.

A partir dessa oficina de trabalho foram listadas recomendações, levando-se em conta as melhores evidências científicas, dentre as quais destacamos as duas descritas abaixo.

1 – A necessidade de se propor alterações na Lei nº 10.289, de 2001, para torná-la adequada a critérios técnico-científicos. Com as correções propostas o inciso II do art. 4º ficaria com a seguinte redação: “parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de cinquenta anos, exames para a detecção precoce do câncer da próstata”.

2 – Sensibilizar os profissionais de saúde (generalistas e especialistas), capacitando-os e reciclando-os quanto a novos avanços nos campos da prevenção, detecção precoce, diagnóstico, tratamento e cuidados paliativos no câncer da próstata.

---

<sup>1</sup> MINISTÉRIO DA SAÚDE e INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. Câncer da próstata: ~~con~~senso. Rio de Janeiro, INCA, 2002, 20p.

Verificamos que essas recomendações foram incorporadas, quase que literalmente, ao texto do PLS nº 34, de 2005. Ademais, como são desconhecidas formas efetivas de prevenção do câncer de próstata, o termo “detecção precoce”, proposto pelo PLS, é mais adequado, inclusive porque também foi sugestão da própria Oficina de trabalho que contou com a participação de representantes do governo, entidades de saúde pública e privada, e universidades.

Para reforçar esses argumentos, podemos verificar, que o Instituto Nacional de Câncer (INCA) estima a ocorrência de 47.280 casos novos para o ano de 2006. O câncer de próstata é a segunda causa de óbitos por câncer em homens, superado apenas pelo câncer de pulmão, o que enseja envidar maiores esforços para a detecção precoce do câncer de próstata. O parâmetro de idade fixado no projeto é mais coerente com as evidências epidemiológicas que comprovam um aumento exponencial da incidência e mortalidade por câncer de próstata após os cinquenta anos de idade.

A despeito de poderem ser arroladas justificativas favoráveis ao PLS nº 34, de 2005, sugerimos uma modificação na matéria. Trata-se de suprimir, por meio de emenda que ao final apresentamos, o art. 2º, que vincula o controle e prevenção do câncer de próstata às ações de atenção à saúde do programa de planejamento familiar instituído pela Lei nº 9.263, de 1996.

A supressão desse artigo justifica-se por serem muito tênues as relações existentes entre prevenção e controle do câncer de próstata e as ações de planejamento familiar. Ademais, a incidência do câncer de próstata, na grande maioria dos casos, se dá em faixas etárias mais avançadas, fora do período reprodutivo masculino.

As principais neoplasias que afetam os homens em idade reprodutiva e se relacionam com a infertilidade são o câncer de testículo, a doença de Hodgkin e as leucemias. O câncer de próstata pode causar impotência, muitas vezes como efeito indesejado da prostatectomia, e até infertilidade. A sua relevância como fator causal dessas doenças, entretanto, ainda é pequena.

Assim sendo, cabe mencionar o disposto na Lei Complementar (LCP) nº 95, de 1998, art. 7º, incisos I e II, que embasa a sugestão de se apresentar uma emenda supressiva ao PLS nº 34, de 2005:

I – excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II – a lei não conterà matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

.....

### III - VOTO

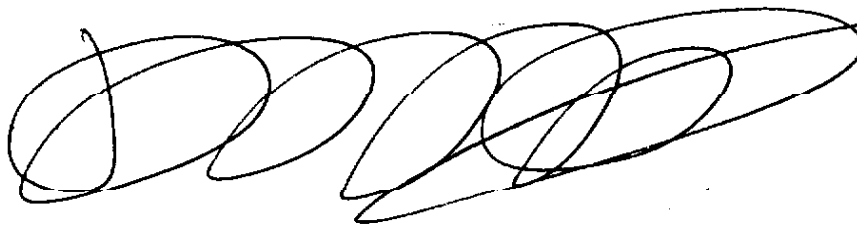
Diante do exposto, somos pela aprovação do projeto com a seguinte emenda.

#### EMENDA Nº 1 – CAS

Suprima-se o art. 2º do PLS nº 34, de 2005, renumerando-se o art. 3º como art. 2º.

Sala da Comissão,

, Presidente

 , Relator

# COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 06/09/2006, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES

RELATOR: SENADOR *AUGUSTO BOTELHO*

## BLOCO MINORIA (PFL E PSDB) - TITULARES

## BLOCO DA MINORIA (PFL E PSDB) - SUPLENTE

MARCO MACIEL - PFL

1- HERÁCLITO FORTES - PFL

JONAS PINHEIRO - PFL

2- JOSÉ JORGE - PFL

MARIA DO CARMO ALVES - PFL

3- DEMÓSTENES TORRES - PFL

RODOLPHO TOURINHO - PFL

4- ROMEU TUMA - PFL

FLEXA RIBEIRO - PSDB

5- EDUARDO AZEREDO - PSDB

LEONEL PAVAN - PSDB

6- PAPALÉO PAES - PSDB

LUCIA VÂNIA - PSDB

7- TEOTÔNIO VILELA FILHO - PSDB

LUIZ PONTES - PSDB

8- SÉRGIO GUERRA - PSDB

## PMDB TITULARES

## PMDB SUPLENTE

NEY SUASSUNA

1- WELLINGTON SALGADO

ROMERO JUCÁ

2- RAMEZ TEBET

VALDIR RAUPP

3- ROBERTO CAVALCANTI (PRB)

MÃO SANTA

4- PEDRO SIMON

SÉRGIO CABRAL

5- ÍRIS DE ARAÚJO

GERALDO MESQUITA JÚNIOR

6- (VAGO)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB, PL E PPS)

ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB)

1- (VAGO)

FLÁVIO ARNS (PT)

2- MAGNO MALTA (PL)

IDELI SALVATTI (PT)

3- EDUARDO SUPLICY (PT)

RCELO CRIVELA (PMR)

4- FÁTIMA CLEIDE (PT)

PAULO PAIM (PT)

5- MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)

PATRÍCIA SABOYA GOMES (PSB)

6- (VAGO)

## PDT TITULARES

## PDT SUPLENTE

AUGUSTO BOTELHO

1- CRISTÓVAM BUARQUE

**PARECER Nº 285, DE 2007**  
(Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa)

RELATOR “AD HOC”: Senador CÉSAR BORGES

RELATOR: Senador **PAPALÉO PAES**

**I – RELATÓRIO**

Vem ao exame desta Comissão, para decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 34, de 2005, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, cujo objetivo é *garantir efetividade no combate ao câncer de próstata*.

O art. 1º altera a redação do inciso II do art. 4º da Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001 -- que *institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata* –, e inclui, no mesmo artigo, um inciso V.

A alteração proposta eleva a idade mínima da população alvo do Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata de quarenta para cinquenta anos, e substitui a expressão “exames para a prevenção do câncer de próstata” por “exames para a detecção precoce do câncer de próstata”.

O novo inciso, por sua vez, acrescenta um item ao rol de atividades desenvolvidas no âmbito do Programa, qual seja, sensibilizar, capacitar e reciclar os profissionais de saúde em relação aos avanços científicos referentes à prevenção e à detecção precoce do câncer de próstata.

O art. 2º do Projeto altera o inciso V do parágrafo único do art. 3º da Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que *regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências*.

Com a modificação introduzida, o controle e a prevenção do câncer de próstata passam a figurar como atividades básicas do programa de atenção integral à saúde que deverá ser obrigatoriamente oferecido nas

unidades do Sistema Único de Saúde (SUS), no contexto das ações de planejamento familiar.

Por fim, o art. 3º estabelece que a vigência da lei ocorrerá na data de sua publicação.

O projeto foi distribuído às Comissões de Assuntos Sociais (CAS) e Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). Na CAS, foi confirmado o parecer do relator Senador Augusto Botelho com voto pela aprovação do PLS nº 34, de 2005, com uma emenda.

Na seqüência, o projeto de lei foi encaminhado a esta Comissão para decisão em caráter terminativo.

## **II – ANÁLISE**

De acordo com o art. 102-E do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) opinar sobre matérias concernentes à proteção à família.

No caso do projeto de lei em tela, que versa essencialmente sobre o controle do câncer de próstata, verifica-se, em verdade, sua pouca afinidade com as atribuições regimentais da CDH, restrita, apenas, às alterações propostas em relação à Lei nº 9.263, de 1996, que trata do planejamento familiar.

Assim sendo, é pertinente aceitar as ponderações do relator designado pela CAS, Senador Augusto Botelho, exaradas em parecer aprovado no dia 6 de setembro de 2006, que suprimiu do projeto de lei o art. 2º, ou seja, o dispositivo que vincula o controle e prevenção do câncer de próstata ao programa de atenção integral à saúde desenvolvido no contexto das ações de planejamento familiar.

A supressão desse artigo justifica-se por serem muito tênues as relações existentes entre prevenção e controle do câncer de próstata e as ações de planejamento familiar. Ademais, a incidência do câncer de próstata, na

grande maioria dos casos, se dá em faixas etárias mais avançadas, fora do período reprodutivo masculino.

Cabe lembrar, ainda, que as principais neoplasias que afetam os *homens em idade reprodutiva e têm relação com a infertilidade* são o câncer de testículo, a doença de Hodgkin e as leucemias. O câncer de próstata pode causar impotência, muitas vezes como efeito indesejado da prostatectomia, e até infertilidade. No entanto, a sua relevância como fator causal dessas doenças é pequena.

Ao concordar com essa argumentação, referendamos o parecer aprovado na CAS. Ademais, aproveitamos a oportunidade para adequar a ementa do PLS à supressão do seu art. 2º, com ajustes de redação.

No mais, não existem óbices para a aprovação do PLS nº 34, de 2005, ressaltando-se o mérito do projeto em introduzir alterações à Lei nº 10.289, de 2001, para contemplar critérios técnicos atualizados, levando-se em conta as melhores evidências científicas.

Trata-se de recomendações expressas no documento intitulado “Câncer da próstata: consenso”, do Ministério da Saúde e do Instituto Nacional de Câncer, publicado em 2002, que apresenta a concordância entre os maiores especialistas das diversas áreas relacionadas ao câncer da próstata.

Verificamos, com satisfação, que essas sugestões foram incorporadas ao texto do PLS nº 34, de 2005.

### **III –VOTO**

O voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2005, com a Emenda nº 1 – CAS, e com a seguinte emenda de relator:

## **EMENDA Nº 2 - CDH**

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2005, a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que *institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata*, a fim de garantir maior efetividade no combate da doença.”

Sala da Comissão, 29 de março de 2007.

, Presidente



, Relator

SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA-CDH

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 34 DE 2005

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 29/03/2007, OS SENHORES SENADORES:

|                                                                 |                                              |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>                                 |                                              |
| RELATOR: <i>[Assinatura]</i> (SEN. CÉSAR BORGES "Ad. Hoc")      |                                              |
| <b>BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PTB/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP)</b> |                                              |
| FLÁVIO ARNS <i>[Assinatura]</i>                                 | 1 - SERYS SLHESSARENKO                       |
| FÁTIMA CLEIDE                                                   | 2 - EDUARDO SUPPLY                           |
| PAULO PAIM (PRESIDENTE)                                         | 3 - SÉRGIO ZAMBIASI <i>[Assinatura]</i>      |
| PATRÍCIA SABOYA GOMES                                           | 4 - SIBÁ MACHADO                             |
| INÁCIO ARRUDA <i>[Assinatura]</i>                               | 5 - AUGUSTO BOTELHO                          |
|                                                                 | 6 - MARCELO CRIVELLA                         |
| <b>PMDB</b>                                                     |                                              |
| LEOMAR QUINTANILHA <i>[Assinatura]</i>                          | 1 - MÃO SANTA                                |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR <i>[Assinatura]</i>                     | 2 - ROMERO JUCÁ                              |
| PAULO DUQUE                                                     | 3 - JOAQUIM RORIZ                            |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA <i>[Assinatura]</i>              | 4 - VALTER PEREIRA                           |
| GILVAM BORGES                                                   | 5 - JARBAS VASCONCELOS                       |
| <b>BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)</b>                              |                                              |
| CÉSAR BORGES <i>[Assinatura]</i> (Ad. Hoc) (RELATOR)            | 1 - EDISON LOBÃO                             |
| ELISEU RESENDE                                                  | 2 - HERÁCLITO FORTES                         |
| ROMEU TUMA                                                      | 3 - JAYME CAMPOS                             |
| JONAS PINHEIRO                                                  | 4 - MARIA DO CARMO ALVES <i>[Assinatura]</i> |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                                 | 5 - MÁRIO COUTO                              |
| CÍCERO LUCENA <i>[Assinatura]</i>                               | 6 - LÚCIA VÂNIA                              |
| PAPALÉO PAES                                                    | 7 - VAGO                                     |
| <b>PDT</b>                                                      |                                              |
| CRISTOVAM BUARQUE                                               | 1 - VAGO                                     |
| <b>PSOL</b>                                                     |                                              |
| JOSÉ NERY                                                       |                                              |

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DO PLS Nº 34, DE 2005

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PP/PSB/PCdoB/PRB/PP/PB)        |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
|--------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|-----------|--------------------------|-----|-----|-------|-----------|
| TITULARES                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL           | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FLÁVIO ARNS                                                  | X   |     |       |           | 1 - SERYS S. HESSARENKO  |     |     |       |           |
| FÁTIMA CLEIDE                                                |     |     |       |           | 2 - EDUARDO SUPLICY      |     |     |       |           |
| PAULO PAIM                                                   |     |     |       |           | 3 - SÉRGIO ZAMBIAS       |     |     |       |           |
| PATRICIA SABOYA GOMES                                        |     |     |       |           | 4 - SIBA MACHADO         |     |     |       |           |
| INÁCIO ARRUDA                                                | X   |     |       |           | 5 - AUGUSTO BOTELHO      |     |     |       |           |
|                                                              |     |     |       |           | 6 - MARCELO CRIVELLA     |     |     |       |           |
| PNDB                                                         |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LEOMAR QUINTANILHA                                           | X   |     |       |           | 1 - MÃO SANTA            |     |     |       |           |
| GERALDO MESQUITA JUNIOR                                      | X   |     |       |           | 2 - ROMERO JUCA          |     |     |       |           |
| PAULO DUQUE                                                  |     |     |       |           | 3 - JOAQUIM RORIZ        |     |     |       |           |
| WELINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                                | X   |     |       |           | 4 - VALTER PEREIRA       |     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                |     |     |       |           | 5 - ARBAS VASCONCELOS    |     |     |       |           |
| BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)                                  |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CÉSAR BORGES                                                 | X   |     |       |           | 1 - EDISON LOBAO         |     |     |       |           |
| ELISEU RESENDE                                               |     |     |       |           | 2 - HERACLITO FORTES     |     |     |       |           |
| JOSÉ AGRIPINO                                                |     |     |       |           | 3 - JAYME CAMPOS         |     |     |       |           |
| JONAS PINHEIRO                                               |     |     |       |           | 4 - MARIA DO CARMO ALVES | X   |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                              |     |     |       |           | 5 - MÁRIO COUTO          |     |     |       |           |
| CÍCERO LUCENA                                                | X   |     |       |           | 6 - LÚCIA VÂNIA          |     |     |       |           |
| PAPALÉO PAES                                                 |     |     |       |           | 7 - VAGO                 |     |     |       |           |
| PDT                                                          |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE                                            |     |     |       |           | 1 - VAGO                 |     |     |       |           |
| PSOL                                                         |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOSÉ NERY                                                    |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |
| TOTAL: 12 SIM: 25 NÃO: 1 AUTOR: 1 ABSTENÇÃO: 1 PRESIDENTE: 1 |     |     |       |           |                          |     |     |       |           |

Sala das reuniões, em 29/03/2005

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art/132, § 8º, do RISF.  
Atualizado em 22/03/2007 16:55:00 e última impressão em 02/04/2007 12:29.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL DA EMENDAS N°s 01 – CASE 02 – CDH AO PLS N° 34, DE 2005

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP/PTB)       |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----|-------|-----------|--------------------------|-------------------------------------|-----|-------|-----------|
| TITULARES                                                    | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE - PFL           | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| FLÁVIO ARNS                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 1 – SERYS SLHESARENKO    |                                     |     |       |           |
| FÁTIMA CLEIDE                                                |                                     |     |       |           | 2 – EDUARDO SUPPLY       |                                     |     |       |           |
| PAULO PAIM                                                   |                                     |     |       |           | 3 – SÉRGIO ZAMBIASI      | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| PATRICIA SABOYA GOMES                                        |                                     |     |       |           | 4 – SBA MACHADO          |                                     |     |       |           |
| INÁCIO ARRUDA                                                | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 5 – AJGUSTO BOTELHO      |                                     |     |       |           |
|                                                              |                                     |     |       |           | 6 – MARCELO CRIVELLA     |                                     |     |       |           |
| PMDB                                                         |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| LEOMAR QUINTANILHA                                           | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 1 – MÃO SANTA            |                                     |     |       |           |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR                                      | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 2 – ROMERO JUCA          |                                     |     |       |           |
| PAULO DUQUE                                                  |                                     |     |       |           | 3 – JOAQUIM RORIZ        |                                     |     |       |           |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA                               | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 4 – VALTER PEREIRA       |                                     |     |       |           |
| GILVAM BORGES                                                |                                     |     |       |           | 5 – JARBAS VASCONCELOS   |                                     |     |       |           |
| BLOCO DA MINORIA (PFL/PSDB)                                  |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CÉSAR BORGES                                                 | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 1 – EDISON LOBÃO         |                                     |     |       |           |
| ELISEU RESENDE                                               |                                     |     |       |           | 2 – HERÁCLITO FORTES     |                                     |     |       |           |
| JOSÉ AGRIPINO                                                |                                     |     |       |           | 3 – JAYME CAMPOS         |                                     |     |       |           |
| JONAS PINHEIRO                                               |                                     |     |       |           | 4 – MARIA DO CARMO ALVES | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           |
| ARTHUR VIRGÍLIO                                              |                                     |     |       |           | 5 – MARIO COITO          |                                     |     |       |           |
| CÍCERO LUCENA                                                | <input checked="" type="checkbox"/> |     |       |           | 6 – LÚCIA VÂNIA          |                                     |     |       |           |
| PAPALÉO PAES                                                 |                                     |     |       |           | 7 – VAGO                 |                                     |     |       |           |
| PDT                                                          |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| CRISTOVAM BUARQUE                                            |                                     |     |       |           | 1 – VAGO                 |                                     |     |       |           |
| PSOL                                                         |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |
| TITULARES                                                    | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE                 | SIM                                 | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| JOSÉ NERY                                                    |                                     |     |       |           | .....                    |                                     |     |       |           |
| TOTAL: 10 SIM: 05 NÃO: 5 AUTOR: 0 ABSTENÇÃO: 5 PRESIDENTE: 1 |                                     |     |       |           |                          |                                     |     |       |           |

Sala das reuniões, em 29/03/2005

Presidente

O voto do autor da proposição não será computado, consignando-se sua presença para efeito de quorum, conforme art. 132, § 8º, do RISF.  
Atualizado em 22/03/2007 16:55:00 e última impressão em 02/04/2007 12:33.

SECRETARIA-GERAL DA MESA  
SECRETARIA DE COMISSÕES  
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

**TEXTO FINAL**

**Do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2005,  
na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa que:**

Altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro  
de 2001, que institui o *Programa Nacional  
de Controle do Câncer de Próstata*, a fim  
de garantir maior efetividade no combate  
da doença.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º, da Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

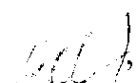
“Art.4º. ....  
.....

II - parcerias com as Secretarias Estaduais e Municipais de  
Saúde, colocando-se à disposição da população masculina, acima de  
cinquenta anos, exames para a detecção precoce do câncer da próstata .

.....

V sensibilizar os profissionais de saúde, capacitando-os e  
reciclando-os quanto a novos avanços nos campos da prevenção, detecção  
precoce do câncer da próstata”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 presidente.

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios:

I - excetuadas as codificações, cada lei tratará de um único objeto;

II - a lei não conterá matéria estranha a seu objeto ou a este não vinculada por afinidade, pertinência ou conexão;

.....

OF. Nº. 104/07- CDH

Brasília, 29 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do art. 58, § 2º, I, da Constituição combinado como o parágrafo 2º, do artigo 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência, que esta Comissão **aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 34, de 2005**, que Altera a Lei nº 10.289, de 20 de setembro de 2001, que "instituiu o Programa Nacional de Controle do Câncer de Próstata" e a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que "regulamenta o § 7º, do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências", a fim de garantir efetividade no combate ao câncer de próstata, incluindo-o no rol das atividades básicas do programa de atenção integral à saúde".

Atenciosamente,



**Senador PAULO PAIM**  
**Presidente da Comissão**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Senador Renan Calheiros**  
**Presidente do Senado Federal**  
**Brasília - DF**

Publicado no **Diário do Senado Federal**, de 3/5/2007.

**Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – Brasília – DF**  
(OS:12152/2007)